



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 518/2025

LEI ORDINÁRIA nº 518/2025

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, com base na Portaria MEC nº 77/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica regulamentado o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de São Miguel do Gostoso, conforme a Portaria MEC nº 77, de 2025, que fixa o valor do piso salarial nacional da educação básica no montante de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para os profissionais da rede pública com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O valor fixado no art. 1º será aplicado aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal que atendem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme o estabelecido pela Portaria MEC nº 77/2025.

Parágrafo único. O valor do piso salarial será reajustado anualmente conforme os percentuais definidos pelo Ministério da Educação (MEC) e será acompanhado por eventual variação do custo do ensino e das condições financeiras do município.

Art. 3º Fica estabelecido que os profissionais do magistério que desempenham atividades no município de São Miguel do Gostoso, com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, terão seu valor salarial proporcionalmente ajustado, considerando o piso fixado para a carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 4º O município de São Miguel do Gostoso compromete-se a garantir a plena implementação do piso salarial da educação básica, conforme as disposições desta Lei, respeitando os princípios da gestão pública responsável e as condições orçamentárias municipais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e fiscalização do cumprimento do piso salarial, conforme regulamentado neste Projeto de Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 25 de fevereiro de 2025.

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250225114940
Título	LEI 518/2025
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	25/02/2025 11:51
Data/hora autorização	25/02/2025 11:51
Data de circulação	25/02/2025
Diário Oficial	Edição nº 01029-A, data 25/02/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 25/02/2025 — Edição 01029-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250225114940&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 19:26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250225114940**, intitulada **LEI 518/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 25/02/2025 11:51 | **Autorização:** 25/02/2025 11:51 | **Circulação:** 25/02/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 01029-A, 25/02/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Ordinária nº 518/2025 dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica no município de São Miguel do Gostoso/RN, fixando o valor de R\$ 4.867,77 para a jornada de 40 horas semanais, conforme a Portaria MEC nº 77/2025, com aplicação proporcional para jornadas inferiores, reajuste anual conforme índices do Ministério da Educação e observância das condições orçamentárias municipais, entrando em vigor na data da publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250225114940&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 19:26